



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 456, de 23 de maio de 2012.

Dispõe sobre a instituição do CEI – Centro Educacional Integrado Francisco Domingues e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o CEI – Centro Educacional Integrado Francisco Domingues, vinculado ao Departamento Municipal de Educação, que tem por finalidade executar e desenvolver suas atividades e projetos.

Art. 2º- O CEI será instalado no próprio público municipal localizado na rua Marcílio Guerra nº 135, Centro, em Trabiju-SP.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 23 de maio de 2012.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Vareda
Secretária Municipal Substituta